

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Aviso de contumácia n.º 7414/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela F. L. S. Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/94.0TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martins Matias, filho de José Manuel Matias e de Maria Patrocínia Martins, natural de Mértola, Corte do Pinto, Mértola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4639280, com domicílio na Rua D. João II, Edifício Paula, 2.º, Porta 11, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 31 de Dezembro de 1993, por despacho de 3 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela F. L. S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Ribeiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Aviso de contumácia n.º 7415/2006 — AP. — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/04.8TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruce Alexandre Alves de Almeida Garcia, filho de Augusto Dias de Almeida Garcia e de Josefa Alves, natural de Angola, nascido em 12 de Julho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11636485, com domicílio na Rua Nova do Ourteiro, 4, 3.º, Rio Maior, 2040 Rio Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 7416/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 726/99.0TBVFR (ex. processo n.º 512/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto de Almeida da Costa Lima casado, filho de David da Costa Lima e de Maria Rosa de Almeida, nascido em 9 de Julho de 1933, em Milheiros de Poiares, titular do bilhete de identidade n.º 5355028 e residente no lugar da Igreja, Romariz, Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 1997, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e estar em cumprimento de pena.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 7417/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência

Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 977/00.6TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim de Oliveira Castro, filho de Serafim Soares de Castro e de Ana Dias de Oliveira, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 11 de Abril de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8361903, com domicílio no Lugar de Vila Boa, 15, 4535 São Paio de Oleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

Aviso de contumácia n.º 7418/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 333/01.9TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro José Sá Silva Amorim, filho de João Alves de Amorim e de Maria Alice da Silva, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 4 de Abril de 1971, divorciado, com domicílio na Rua Luís de Camões, 178, Gualtar, Fiães, 4535, por se encontrar acusado da prática do crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 7419/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/02.2TAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Ferreira Pais, com domicílio na Rua Moinho das Campainhas, 20, Feira, 4520 Santa Maria Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela L. Magalhães*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 7420/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 386/01.0GCSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Augusto Moreira Parreira Vasconcelos, filho de Vítor Manuel Parreira de Vasconcelos e de Maria Isabel Moreira Parreira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7133216, com domicílio na Rua Alexandre Her-

culano, 8, 1.º, direito, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído á liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

Aviso de contumácia n.º 7421/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1204/02.7PBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui António Lourenço Santos, filho de Joaquim Cândido dos Santos e de Maria de Lurdes da Conceição Lourenço Santos, natural de Alcanhões, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11563552, com domicílio na Avenida 19 de Maio, 20, Cabrela, 2775 Cabrela, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2002, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 7422/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/03.5TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Carvalho Alexandre, filho de Vítor Joaquim Montez Alexandre e de Maria Odete Carvalho Abreu Alexandre, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1972, solteiro, com domicílio no lugar de Jardins de Cima, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7423/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 812/96.8TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido

António Pedro Araújo Antunes Fernandes, filho de Pedro Antunes Fernandes e de Clementina da Silva Araújo Fernandes, natural de Viseu, Rio de Loba, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6095155, com domicílio na Avenida Tomás Cabreira, Edifício Machados, 6.º, direito, apartado 45, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, em conjugação com o artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 1994, 5 de Janeiro de 1995 e 5 de Fevereiro de 1995, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Rosa*.

Aviso de contumácia n.º 7424/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1049/00.9TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel da Silva Gramacho Simões, filho de Manuel Jorge Gramacho Simões e de Maria das Dores Carvalho da Silva, natural de Golegã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11374594, com domicílio na Rua José Saramago, 4, Bairro da Cooperativa, Azinhaga, 2150 Golegã, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 1999, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do crime de que o arguido vinha acusado.

4 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7425/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 546/02.6TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Boyuk Ivano Vichi, filho de Boyuk Ivan Vaselevichi e de Boyuk Lema Mihailovc, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Janeiro de 1979, com domicílio na Estrada Nacional 362, Romeira (Auto Pedreira, L.ª), 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 158.º, n.º 3, do Código da Estrada e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Rodrigues da Piedade*.

Aviso de contumácia n.º 7426/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9036/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Flores Cabeça, com domicílio na Travessa do Palmeiro (junto à JAE), São Salvador, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido